



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

EDITAL Nº. 02/2023 – PPGEF-UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGEF-UNIVASF), torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF com implantação/renovação a partir de março de 2024, seguindo as resoluções das agências de fomento, da Univasf e do PPGEF.

INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS

I. A classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo irão obedecer a seguinte ordem prioritária:

- a) Candidatos(as) de políticas de ações afirmativas sem acúmulo de atividades remuneradas;
- b) Candidatos(as) de políticas de ações afirmativas com acúmulo de atividades remuneradas (desde que respeitem a resolução interna do PPGEF n.01/2023);
- c) Candidatos(as) de ampla concorrência e que não exercem atividades remuneradas;
- d) Candidatos(as) de ampla concorrência e que exercem atividades remuneradas (desde que respeitem a resolução interna do PPGEF n.01/2023).

II. Prioritariamente, serão convocados os candidatos do PPGEF de políticas de ações afirmativas. Em caso de não preenchimento das bolsas pelos candidatos de políticas de ações afirmativas, a convocação será feita para o grupo b, posteriormente, ao grupo c e d.

III. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer no processo seletivo na categoria a) de políticas de ações afirmativas, deverão preencher e juntar aos documentos o formulário de autodeclaração de pertencimento aos grupos de pretos(as) e pardos(as), indígenas e/ou pessoas com deficiência (anexo II).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

- IV. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer no processo seletivo na categoria b) políticas de ações afirmativas com acúmulo de atividades remuneradas, deverão preencher e juntar aos documentos o formulário de declaração de pertencimento aos grupos de pretos(as) e pardos(as), indígenas e/ou pessoas com deficiência (anexo II) e o formulário de declaração de acúmulo de rendimentos (anexo III);
- V. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer no processo seletivo na categoria d) ampla concorrência e que exercem atividades remuneradas, deverão juntar aos documentos o formulário de declaração de acúmulo de rendimentos (anexo III).
- VI. Havendo disponibilidade de bolsas além das previstas nesta Chamada Pública, o resultado do presente processo seletivo será utilizado como cadastro reserva, até a realização de novo processo seletivo.
- VII. A Comissão Avaliadora, responsável pela verificação dos baremas e documentos comprobatórios anexados os candidatos, será composta por docentes do PPGEF que não tenham discentes concorrendo no presente edital.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo **alunos regulares e aprovados/classificados no processo seletivo de 2023 do curso de Mestrado em Educação Física da UNIVASF**. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:

- I – Ter, preferencialmente, dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. - Candidatos(as) que exerçam atividades remuneradas, desde que obedeçam aos critérios da normativa interna PPGEF n.01/2023;
- III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

IV - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;

V - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

3. INSCRIÇÕES:

- **Período de inscrição:** 19/01 a 02/02/2024.

- **Local:** as inscrições deverão ser realizadas via **e-mail** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física (PPGEF-UNIVASF) (ppgef@univasf.edu.br) com o título do e-mail “EDITAL DE BOLSAS 2023 – NOME COMPLETO DO DISCENTE CANDIDATO”.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS:

I. Toda documentação deverá ser encaminhada no formato .PDF (exceto o item 4.9 que deverá ser em .xls/excel) para o e-mail ppgef@univasf.edu.br

4.1. Formulário de inscrição (anexo I)

4.2. Cópia do documento de identidade (RG);

4.3. Cópia do CPF;

4.4. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;

4.5. Autodeclaração de pertencimento aos grupos de ações de políticas afirmativas, se o(a) candidato(a) concorrer no grupo de ações afirmativas (anexo II)

4.6. Declaração de acúmulo de rendimentos, se o (a) candidato(a) concorrer no grupo de acúmulo de atividades remuneradas (anexo III)

4.7. Arquivo em PDF com cópia digital do Currículo Lattes atualizado;

4.8. Arquivo separado em PDF (*vide* Modelo anexo V) com a comprovação das informações apresentadas, na ordem do barema constante na planilha em Excel do ANEXO VI deste edital, com documentos das atividades do GRUPO I, em seguida II, III e IV);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

4.9. Arquivo **em Excel (.xls)**, conforme anexo VI deste edital, com o barema devidamente preenchido e em acordo ao arquivo PDF do item 4.5. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2019 (com exceção do Grupo I – Títulos Acadêmicos). No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq;

4.10. Arquivo **em Excel**, conforme ANEXO VII (Barema de Livros), contendo uma aba para cada capítulo ou livro.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o(a) candidato(a) que obtiver melhor classificação nesse processo seletivo, observando a seguinte ordem de prioridade:

- a) candidatos(as) que ingressaram no PPGEF por ações de políticas afirmativas e sem acúmulo de rendimentos;
- b) candidatos(as) que ingressaram no PPGEF por ações de políticas afirmativas e com acúmulo de rendimentos (desde que respeitada a normativa interna PPGEF n.01/2023);
- c) candidatos(as) da ampla concorrência sem acúmulo de atividades remuneradas;
- d) candidato(as) da ampla concorrência e com acúmulo de atividades remuneradas, desde que obedeçam aos critérios da normativa interna PPGEF n.01/2023

Para fins de comprovação das políticas de ações afirmativas, no caso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) que se autodeclararem negros, pessoa com deficiência e/ou indígena, serão realizados procedimentos de heteroidentificação e perícia médica, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos. Em relação ao procedimento de heteroidentificação, será considerado o disposto na Portaria Normativa n.4, de 6/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em relação a perícia médica, será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do § 1o do art. 2o da Lei no 13.146/2015, do § 1o do artigo 1o da Leino 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Os critérios de pontuação estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes enviado para a comissão avaliadora.

Observações:

1. Para pontuar os itens do curriculum observe a pontuação do barema na coluna "B" da planilha em Excel disponibilizada pelo PPGEF (ANEXO VI);
2. Preencha na coluna "C" da planilha em Excel a quantidade de itens referente a descrição existente na coluna "A";
3. Preencha na coluna "D" da planilha em Excel o total de pontos (pontuação X quantidade Itens) para o respectivo item avaliado no curriculum;
4. Preencha na coluna "E" da planilha em Excel o(s) número(s) da(s) página(s) do arquivo PDF que estão localizados os comprovantes para o respectivo item. ATENÇÃO com a montagem do seu arquivo PDF com os comprovantes, siga o modelo disponibilizado pelo PPGEF (ANEXO V) e deixe-o em acordo com a planilha barema (ANEXO VI);
5. O documento comprobatório que estiver fora da ordem do barema de pontuação ou com indicação de página errada, será desconsiderado e não irá pontuar;
6. Para o Grupo III, o candidato deve apresentar no máximo cinco itens, entre artigos, livros e capítulos; e no máximo cinco trabalhos em anais e/ou apresentações de trabalho. Os itens excedentes serão desconsiderados.
7. Para comprovação de artigos anexe todas as folhas do artigo no arquivo PDF (ANEXO V), em caso de artigo aceite anexar também carta ou e-mail de aceite. Para pontuação de artigos será considerado o Qualis (2017-2020) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
8. O PPGEF considerará, para classificação de livros ou capítulos, os seguintes critérios:
 - 8.1 Ter aderência com a área de concentração do PPGEF (Atividade Física, Saúde e Educação);
 - 8.2 O conteúdo intelectual poderá estar publicado em uma estrutura impressa ou digital e ser de construção individual ou coletiva;
 - 8.3 Para livro ter um mínimo de 50 páginas;
 - 8.4 Para capítulos ter um mínimo de 6 páginas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

- 8.5** Ter registro no ISBN (International Standard Book Number);
- 8.6** Ter ficha catalográfica;
- 8.7** Ter editora;
- 8.8** O livro deverá apresentar sumário completo da obra;
- 8.9** O livro deverá ter corpo editorial composto por mestres e doutores ou comprovar sua revisão por pares;
- 8.10** Possuir coerência epistemológica entre os capítulos e o tema central da obra;
- 8.11** Ao anexar o documento no arquivo PDF (ANEXO V), **todos os itens acima deverão ser comprovados** (por exemplo, ao comprovar um capítulo de livro, anexe previamente, ao capítulo que deverá estar na íntegra com todas as páginas, as comprovações com páginas do livro contendo ISBN, ficha catalográfica, sumário com o título do capítulo e corpo editorial ou revisão por pares. Para comprovar um livro inteiro, incluir apenas os elementos citados anteriormente mais a capa, não sendo necessário anexar todas as páginas escritas do livro). É de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar as informações acima.
- 8.12** Os candidatos devem preencher o Barema de pontuação para cada capítulo/livro (Anexo III). A avaliação dos livros e capítulos será baseada na proposta da Capes presente no link: http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf. onde receberão uma pontuação que pode variar de 0 a 1, esse valor será multiplicado pela nota indicada no Barema. O Barema dos capítulos e livros (Anexo VII) deve ser enviado em um arquivo único de Excel, sendo uma aba preenchida para cada capítulo/livro.
9. O PPGEF considerará para classificação de eventos em internacional, nacional ou regional/local os seguintes critérios:
- 9.1. Internacional:** evento que em seu nome no certificado ou declaração se denomine o aspecto internacional, ex. “*Simpósio internacional de...*” **ou** que apresente, nos documentos comprobatórios (arquivo PDF), declaração assinada pela organização referindo um mínimo de 50% de convidados do exterior, bem como um mínimo de 30% de participantes inscritos de outros países;
- 9.2. Nacional:** evento que em seu nome se denomine o aspecto nacional, ex. “*Congresso Brasileiro de...*” ou que apresente, nos documentos comprobatórios (arquivo PDF), declaração assinada pela organização referindo a participação de convidados de no mínimo 50% das regiões do país (1. Norte, 2. Nordeste, 3. Centro-oeste, 4. Sul, 5. Sudeste), bem como a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

participação de inscritos de um mínimo de 50% dos estados da federação, ou seja, inscritos de pelo menos 14 estados do Brasil;

9.3. Regional/local: evento que em seu nome se denomine o aspecto “regional ou local, ex. para regional – “*Congresso Norte-Nordeste de...* “ ou para local – “*Encontro de Iniciação Científica da Universidade...*” ou que não se encaixe nas demais descrições (8.1 e 8.2).

10. Com exceção do grupo I, as informações e documentos a serem pontuados são do ano de 2019 até o presente momento;

11. A adequação dos comprovantes e a pontuação em relação à natureza da atividade serão avaliadas e em caso de inconsistências, serão despontuadas pela Comissão Avaliadora.

12. Para estabelecer a pontuação final, será feita a soma dos pontos obtidos nos Grupos I, II, III e IV. Os candidatos serão classificados de acordo com os pontos obtidos e o professor avaliador do PPGEF emitirá parecer conforme ANEXO VIII deste edital.

13. Os pareceres e baremas utilizados serão publicados na íntegra, na data do resultado parcial, no site do PPGEF – UNIVASF. Após o resultado parcial, os candidatos terão 24h para para a solicitação de recursos.

14. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF) (<https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ppgef/>).

15. Conforme indicado pelo Ofício Circular nº 27/2020-CGSI/DPB/CAPES sobre eventuais variações no quantitativo de bolsas ofertadas, os candidatos melhores classificados nesse edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis e obedecendo a ordem de prioridade estabelecida por este edital.

6. CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma do edital de seleção de bolsas de mestrado 2024.1 do PPGEF/Univasf.

Período	Etapas
19/01 a 02/02	Inscrição de candidatos(as)
21/02	Resultado parcial
22/02	Prazo para interposição de recursos
23/02	Resultado da análise dos pedidos de reconsideração dos resultados
23/02	Reunião PPGEF - homologação do Resultado Final

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

7.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGI e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF).

7.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF;

7.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora;

7.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 12 (doze) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas normas estabelecidas neste edital; ressaltando que as bolsas deste edital têm validade até fevereiro de 2025;

7.5. Após o término dos 12 (doze) meses o(a) candidato(a) poderá concorrer novamente ao edital para nova concessão de bolsa desde que ainda tenha um mínimo de 06 (seis) meses para integralização do curso de mestrado.

7.6. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico (reprovação em uma disciplina); conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão e; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que rege o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES;

7.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo período do curso;

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UNIVASF;

7.8. O candidato classificado para concessão de bolsa será convocado mediante a disponibilidade de bolsa, via e-mail o mais breve possível pela comissão de bolsas e/ou coordenação do PPGEF para entregar os documentos adicionais (comprovante de residência e comprovante de dados bancários (a conta deve ser conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, estar ativa (sempre verificar junto ao banco), ter como titular o beneficiário da bolsa e não ser conta salário ou poupança) e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto a PRPPGI da UNIVASF. O candidato que não se apresentar no período de até 24 horas após o comunicado terá sua vaga preenchida por um possível candidato em lista de espera (se tornando automaticamente o último da lista de espera neste edital).

7.9. A bolsa só será implementada para estudantes regulares. Assim, os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo só serão contemplados caso a matrícula seja efetivada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Petrolina, 04 de dezembro de 2023.

Comissão de Bolsas

Docentes: Alvaro Rego Millen Neto, Leonardo Gasques Trevisan Costa e José Fernando Vila
Nova de Moraes

Discente: Luciano de Oliveira Ramos.

Prof. Dra. Yara Lucy Fidelix
Coordenação do PPGEF-UNIVASF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EU, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), inscrito(a) no CPF n. _____, solicito a minha inscrição no processo seletivo para bolsas de mestrado do PPGEF.

DECLARO, que irei pleitear a bolsa como:
(obrigatório a seleção de uma categoria)

() Candidato(a) pertencente ao grupos de ações de políticas afirmativa:

a) Pretos(as) e pardos(as)

b) Indígenas

c) Pessoa com deficiência

(deverá, obrigatoriamente, juntar a autodeclaração de pertencimento aos grupos de políticas afirmativas a este formulário)

() Candidato(a) pertencente ao grupo de ações de políticas afirmativas e com acúmulo de rendimentos:

d) Pretos(as) e pardos(as)

e) Indígenas

f) Pessoa com deficiência

(deverá, obrigatoriamente, juntar a autodeclaração de pertencimento aos grupos de políticas afirmativas e de acúmulo de rendimentos a este formulário)

() Candidato(a) pertencente ao grupo de ampla concorrência e sem acúmulo de atividades remuneradas

() Candidato(a) pertencente ao grupo de ampla concorrência e com acúmulo de atividades remuneradas

(deverá, obrigatoriamente, juntar a declaração de acúmulo de rendimentos a este formulário)

Local

Data

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS DE
POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Para fins de comprovação das condições de políticas de ações afirmativas, no caso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) que se autodeclararem negros e pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação e perícia médica, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos.

EU, NOME COMPLETO, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que:

- () que sou preta(o) ou parda(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro
(Em relação ao procedimento de heteroidentificação, será considerado o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Univasf)
- () Que pertenço a etnia indígena: _____
Nome da aldeia: _____
Município e Estado: _____
(deverá juntar a esse documento a Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, reconhecido pela FUNAI)
- () Que sou pessoa com deficiência, dentre as estabelecidas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
(Em relação a perícia médica, será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei no 13.146/2015, do § 1º do artigo 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal

Local
Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

EU, NOME COMPLETO, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, com carga horária semanal máxima de 20 horas.

1. Descrição das atividades remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Carga horária semanal				

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Carga horária semanal				

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Carga horária semanal				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

2. Descrição de outros rendimentos:

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
Carga horária semanal			
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
Carga horária semanal			
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
Carga horária semanal			

3. Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal

Local
Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO IV
RESOLUÇÃO INTERNA PPGEF n.01/2023

Estabelece os critérios para acúmulo de atividades remuneradas com bolsas de estudos do Programa de Pós-graduação em Educação Física

Conforme a PORTARIA CAPES No 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, os docentes e representação estudantil do Programa de Pós-graduação em Educação Física, durante reunião ordinária realizada em 04/12/2023, aprovou por unanimidade os seguintes critérios para a concessão de bolsas de estudos para candidatos com vínculo empregatício com remuneração e/ou outras atividades remuneradas:

I. O(a) discente poderá pleitear bolsa mesmo com outras atividades remuneradas, porém, a ordem de prioridade para a distribuição de bolsas será para alunos(as) que não realizem atividades remuneradas. Adicionalmente, o candidato deverá informar no formulário de inscrição se tem vínculo empregatício ou se recebe outras fontes de financiamento.

II. A quantidade máxima de horas semanais para dedicação a outras atividades remuneradas para autorizar o acúmulo para bolsistas CAPES é de 20 horas.

Petrolina, 04 de dezembro de 2023

Prof. Dra. Yara Lucy Fidelix
Coordenação do PPGEF-UNIVASF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO V
ARQUIVO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONCORRÊNCIA
DE BOLSA DE MESTRADO NO PPGEF

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA: _____

DIRECIONAMENTOS PARA MONTAGEM DO SEU ARQUIVO:

- A partir da próxima página deixe uma cópia dos documentos que deseja comprovar em seu curriculum para posterior pontuação e indicação de página no barema do arquivo em Excel. Os documentos comprobatórios (ex. certificados, declarações, trabalhos científicos, etc.) devem estar em páginas separadas.
- Posicione de forma organizada essas cópias imediatamente abaixo dos respectivos GRUPOS de atividades (Grupos I, II, III e IV);
- Atente-se para os documentos deste arquivo estarem na mesma ordem (de cima para baixo) do barema da planilha em Excel (ANEXO VI);
- Ao fim da preparação desse arquivo, salve-o em formato PDF;
- Visualizando este arquivo PDF com os documentos comprobatórios, agora preencha o barema na planilha em Excel (ANEXO VI) e atente-se para indicar na planilha a paginação correta de cada documento constante aqui neste arquivo PDF;
- Arquivos PDF com documentos para comprovação e barema na planilha Excel que não estejam devidamente em acordo (ex. documento no PDF em uma página e paginação descrita no arquivo Excel não correspondente), irá implicar na despontuação no curriculum do candidato;
- Para o PPGEF/Comissão de bolsas, envie os arquivos separados, sendo: 1. Cópia do seu curriculum lattes em PDF; 2. Arquivo PDF com a comprovação dos documentos do curriculum (ANEXO V); 3. Planilha em Excel devidamente preenchida conforme orientações no final da planilha (ANEXO VI), 4. Planilha em Excel (Anexo VI), além dos itens 4.1 (R.G.), 4.2 (CPF) ou 4.3 (Passaporte) deste edital;
- Com exceção do GRUPO I, as pontuações serão atribuídas para informações do ano de 2019 até o presente momento.

GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO E EXTENSÃO

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

GRUPO IV - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSITÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO VI
BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES - PPGEF-UNIVASF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES - PPGEF-UNIVASF		COLUNA DESTINADA PARA CONFERÊNCIA DO AVALIADOR. Professor avaliador, não altere as colunas C, D e E preenchidas pelo candidato. Ao conferir os itens descritos nas linhas desta planilha com os documentos comprobatórios no arquivo em PDF enviado pelo candidato, favor indicar com um Ok nesta coluna caso esteja correto ou descrever a pontuação correta ou ainda situação-problema para não pontuação do item avaliado.			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Pontuação	Quant. itens	Total pontos	Número da página PDF	
GRUPO I - Formação - até 20 pontos (Será considerado apenas um título, o de maior pontuação):					
Diploma de Doutor ou Livre Docência	20 pontos				
Diploma de Mestre	10 pontos				
Certificado de Especialização	5 pontos				
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	5 pontos				
Diploma de Graduação	3 pontos				
SUB-TOTAL GRUPO I	digite aqui a pontuação somada neste grupo				
GRUPO II - Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Até o limite de 3,0 pontos):					
Iniciação científica (Institucional/Fundação de Amparo Estadual/CNPq), Residência pedagógica (MEC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/MEC), Programa Institucional de Extensão, Programa de Educação Tutorial (PET) vinculado ao MEC/SESu. A declaração/certificado deve ser emitida pela pro-reitoria institucional responsável pelo programa ou órgão similar.	0,3 pontos por semestre como bolsista / voluntário				
SUB-TOTAL GRUPO II	digite aqui a pontuação somada neste grupo				
GRUPO III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos) (Limites de itens: até 5 capítulos ou livros ou artigos completos em periódicos; até 5 trabalhos ou apresentações em eventos):					
Primeiro autor de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	3,0 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Segundo e último autor de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	2,0 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Demais posições na autoria de livro (exceto as da linha 30 e 31 do barema) sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Organizador principal de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Coorganizador de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	0,5 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Primeiro autor de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por capítulo multiplicado pelo percentual avaliado				
Segundo e último autor de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,0 ponto por capítulo multiplicado pelo percentual avaliado				
Demais posições na autoria de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO (exceto as da linha 35 e 36 do barema) sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	0,5 pontos por capítulo multiplicado pelo percentual avaliado				
Artigo completo PUBLICADO ou ACEITO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros (Qualis 2017-2020).					
Qualis A1: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	3,0 / 2,25 / 1,5 pontos				
Qualis A2: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	2,63 / 1,98 / 1,32 pontos				
Qualis A3: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	2,25 / 1,7 / 1,13 pontos				
Qualis A4: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	1,88 / 1,41 / 0,94 pontos				
Qualis B1: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	1,5 / 1,13 / 0,75 pontos				
Qualis B2: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	1,13 / 0,86 / 0,57 pontos				
Qualis B3: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	0,75 / 0,57 / 0,38 pontos				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Qualis B4: primeiro autor / segundo e último autor / demais posições na autoria	0,38 / 0,29 / 0,19 pontos				
Trabalho científico em forma de resumo apresentado em congresso e publicado em revista ou anais (Apresentar cópia dos anais e certificado de apresentação) (No máximo 3,0 pontos).					
Internacional: primeiro autor	0,35 pontos por trabalho				
Internacional: demais posições na autoria	0,17 pontos por trabalho				
Nacional: primeiro autor	0,17 pontos por trabalho				
Nacional: demais posições na autoria	0,08 pontos por trabalho				
Regional e Local: primeiro autor	0,08 pontos por trabalho				
Regional e Local: demais posições na autoria	0,04 pontos por trabalho				
Apresentação de trabalho qualquer posição de autoria (apenas com apresentação de certificado, sem os anais, exceto os apresentados nas linhas 32 a 37)					
Internacional	0,17 pontos por trabalho				
Nacional	0,08 pontos por trabalho				
Regional ou Local	0,04 pontos por trabalho				
SUB-TOTAL GRUPO III	digite aqui a pontuação somada neste grupo				
GRUPO IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária (Até o limite de 10 pontos):	Pontuação	Quant. Itens	Total pontos	Número de página PDF	
Participação em representação discente no PPGEF	0,3 pontos por ano para titular / 0,15 para suplente				
SUB-TOTAL GRUPO IV	digite aqui a pontuação somada neste grupo				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO BAREMA	digite aqui a pontuação TOTAL do barema				

Com exceção do GRUPO I, as informações são do ano de 2019 até o presente momento.

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Obs1. Para pontuar os itens do seu curriculum observe com atenção a pontuação do barema na coluna "B" desta planilha.

Obs2. Preencha na coluna "C" desta planilha a quantidade de itens referente a descrição existente na coluna "A".

Obs3. Preencha na coluna "D" desta planilha o total de pontos (pontuação X quant. Itens) para o respectivo item avaliado no seu curriculum.

Obs4. Preencha na coluna "E" desta planilha o(s) número(s) da(s) página(s) do arquivo PDF que estão localizados os comprovantes para o respectivo item. Ex1: 24; Ex2: 13 a 15. **ATENÇÃO:** cuidado com a montagem do seu arquivo PDF com os comprovantes, siga o template disponibilizado pelo programa e deixe em acordo com essa planilha barema.

Obs5: 8.12. Os/as candidatos/as devem preencher o Barema de pontuação para cada capítulo/livro (Anexo III). A avaliação dos livros e capítulos será baseada na proposta da Capes presente no link: http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf, onde receberão uma pontuação que pode variar de 0 a 1, esse valor será multiplicado pela nota indicada no barema. O barema dos capítulos/livros (Anexo III) deve ser enviado em um único arquivo Excel, sendo uma aba preenchida para cada capítulo/livro.

Obs6: Para o Grupo III o/a candidato deve apresentar até 5 itens entre artigos, capítulos e livros e até 5 itens em trabalhos em anais ou apresentação. Os itens excedentes serão desconsiderados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO VII – Barema de Livros

BAREMA LIVROS - PPGEF-UNIVASF			
<i>(serão avaliados somente os produtos que apresentarem a pontuação prévia do barema de cada produto)</i>			
Linha de Pesquisa:			
NOME DO(A) CANDIDATO (A):			
TIPO	CAPÍTULO		
	LIVRO		
TÍTULO DO LIVRO/CAPÍTULO			
Check list do edital - itens eliminatórios (serão avaliados somente os produtos que contemplem todos os itens)			
O conteúdo intelectual está publicado em uma estrutura impressa ou digital e ser de construção individual ou coletiva?	Sim		
	Não		
Tem no mínimo 50 páginas (livro)?	Sim		
	Não		
Tem um mínimo de 6 páginas (capítulo)?	Sim		
	Não		
Tem registro no ISBN?	Sim		
	Não		
Tem ficha catalográfica?	Sim		
	Não		
O livro apresentou sumário completo da obra? (Obs. quando apresentar capítulo, incluir sumário completo da obra)	Sim		
	Não		
O livro tem corpo editorial composto por mestres e doutores ou comprovou sua revisão por pares?	Sim		
	Não		
Possui coerência epistemológica entre os capítulos e o tema central da obra?	Sim		
	Não		
ITENS A SEREM PONTUADOS (pontuação máxima 5 pontos)			
1. ADERÊNCIA DA OBRA À ÁREA DE AVALIAÇÃO E AO PERFIL INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO DO PPG (Atividade Física, Saúde e Educação)	2	Sim	
	Eliminatório	Não	
2. ADERÊNCIA DA OBRA À LINHA DE PESQUISA DO DISCENTE NO PPG	3	Sim	
	0	Não	
QUESITO 1: CARACTERÍSTICAS FORMAIS DA OBRA (Pontuação Indicadores coletados nos Sistemas da CAPES e auditados)			
ITENS	PONTO	INDICADORES	PONTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ITENS	S	INDICADORES	PONTOS
1. TIPO DE EDITORA (contar a maior pontuação)	1	Programa	
	1	IES do Programa	
	1	Ed. Brasileira comercial	
	1	Ed. comercial estrangeira	
	2	Editora Universitária brasileira	
	2	Editora Universitária estrangeira	
	2	Instituição científica	
	Eliminatório	Outra (sem editora)	
2. CONSELHO EDITORIAL	2	Membros nacionais	
	2	Membros internacionais	
	Eliminatório	Sem conselho editorial	
3. FINANCIAMENTO	0	Própria editora	
	1,5	Editais de Fomento	
	1,5	Agência de fomento nacional	
	1,5	Agência de fomento internacional	
	1,5	Associação científica/profissional	
	1,5	Parceria com organização	
	0	Outra	
4. INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTORES	0,5	Sim	
	0	Não	
5. ÍNDICE REMISSIVO	1	Sim	
	0	Não	
6. PARECER E REVISÃO POR PARES	3	Sim	
	0	Não	
TOTAL QUESITO 1			0
Pontos acrescidos (máximo 1,5) ao total da obra no quesito 1 (máximo 10)			
Bônus 1. PREMIAÇÃO	0,5	Instituição Nacional	
	0,5	Instituição Internacional	
Bônus 2. INDICAÇÃO COMO OBRA DE REFERÊNCIA	0,5	Instituição Nacional	
	0,5	Instituição Internacional	
Bônus 3. TRADUÇÃO DA OBRA PARA OUTROS IDIOMAS	0,5	Sim	
	0	Não	
TOTAL BÔNUS QUESITO 1			0
QUESITO 2: AVALIAÇÃO INDIRETA DE QUALIDADE - Indicadores extraídos do exame de cada livro (parcial ou total) (Pontuação máxima = 10 pontos)			
ITENS	PONTO S	INDICADORES	PONTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

1. NATUREZA DO TEXTO	5	Obra autoral que envolve a sistematização de resultados de um programa de pesquisa conduzido pelo próprio autor, fruto de sua trajetória profissional.	
	3	Coletâneas organizadas resultantes de pesquisas afins e grupos de pesquisas em rede com coerência epistemológica	
	3	Relato e discussão de programas de pesquisas multicêntricas (envolvendo redes amplas de pesquisadores)	
	3	Relatos e discussões de projetos específicos de pesquisa	
	3	Apresentação e discussão de proposição teórica ou metodológica original	
	3	Texto de revisão ou de discussão da literatura de um tema ou uma área	
	2	Ensaio que expressam pontos de vista do autor sobre assuntos relevantes para a área.	
	3	Obras traduzidas de outros idiomas que mantenham aderência às linhas de pesquisas e projetos dos docentes	
	3	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação e pós-graduação), com claro embasamento em pesquisa científica e elevada qualidade didática.	
	2	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino básico), sem relação direta com pesquisa realizada mas com boa qualidade didática	
	1	Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino básico), sem relação direta com pesquisa realizada e menor qualidade didática	
	1	Texto de difusão de conhecimentos da área	
	1	Relato de experiência(s) profissional sem característica de	
1	Outra (manual técnico, livro de regras esportivas, coletâneas de capítulos sem coerência epistemológica, etc):		
	4	Obras acadêmicas destinadas a pesquisadores, docentes e especialistas da área e áreas afins;	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

2. LEITOR PREFERENCIAL	4	Obras acadêmicas destinadas a alunos da graduação e pós-graduação	
	1	Obras destinadas ao público em geral	
	2	Outros (alunos do ensino básico):	
3. ORIGEM DA OBRA	1	Originada de grupos interinstitucionais de pesquisa	
	1	Originada de outros grupos ou redes de pesquisa internacionais	
	1	Originada de outros grupos ou redes de pesquisa nacionais	
	1	Originada de grupos ou redes de pesquisa internas ao programa	
	0	Não envolve grupos ou rede de pesquisa	
TOTAL QUESITO 2			0
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA (Máximo 25 pontos)			0
PERCENTUAL OBTIDO DA PONTUAÇÃO TOTAL			0
PERCENTUAL CONVERTIDO NA FORMA DECIMAL			0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Anexo VIII – Parecer do Avaliador

AVALIADOR(A): _____

CANDIDATO(A): _____

Considerando o edital **XX/XXXX** do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **XXX** pontos referentes ao GRUPO I de atividades, **XXX** pontos referentes ao GRUPO II, **XXX** pontos referentes ao GRUPO III e **XXX** pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **XXX** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

Petrolina, **XX/XX/XXXX**.